



Forum: JATO DE TINTA

Topic: PAPEL x Brother MFC-J6510DW

Subject: Re: PAPEL x Brother MFC-J6510DW

Enviado por: SIMIONATO

Enviado em: 06/05/2012 16:26:59

Jprint01

Se não quiser levar na autorizada por ser distante, o Código de Defesa do Consumidor assegura que o vendedor deve tomar as providências, principalmente por ser compra recente.

Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º - Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

Simionato